

CONTRATO Nº 2102.3/2022//Adesão 01/2022 - 1.º ADITIVO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA**, sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16, neste ato representado (a) pela Sr^a Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3385033, expedida pela (o) SSP - PI, e CPF nº 841.838.453-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa : G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.728.776/0001-65, com sede na Torquato Torres, nº 1145, Centro, CEP 64.130-000.Miguel Alves /PI, neste ato representada pelo Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

O presente contrato tem pôr objeto o ACRÉSCIMO DO VALOR INICIALMENTE ESTABELECIDO no contrato original nº 2102.3/2022, passando de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, e cento e cinquenta reais), para R\$ 21.598,50 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

Cláusula Terceira - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FLS. Nº 49

Proc. Nº

Kuprica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 2102/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.728.776/0001-65; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 2102/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 19% (dezenove por cento) do contrato original de R\$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos reais, cinquenta), para R\$ 21.598,50 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 23 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 17fe297668f3cdef72893f8356c0552f

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 2102.1/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.728.776/0001-65; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 2102.1/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 19% (dezenove por cento) do contrato original de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, e quatrocentos reais), para R\$ 57.596,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos e noventa e seis reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF Nº 375.125.443-91, pela contratante Em, 23 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b5f5f1ed50157c6058fadac01d50088a

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 2102.2/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.728.776/0001-65; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 2102.2/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 19% (dezenove por cento) do contrato original de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil, e duzentos reais), para R\$ 28.798,00 (vinte e oito mil, e setecentos e noventa e oito reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF Nº 643.749.203-15, pela contratante Em, 23 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3dcaecceb387890707950127ee856d

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 2102.3/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa G.V. DE CASTRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.728.776/0001-65; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 2102.3/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 19% (dezenove por cento) do contrato original de R\$ 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos reais), para R\$ 21.598,50 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Giliá Vieira de Castro, CPF Nº 012.868.093-80, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF Nº 841.838.453-00, pela contratante Em, 23 de junho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 84e549a6497a0bcb1f7346b1f2119ee4

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is noted that regular audits are essential to identify any discrepancies or errors early on. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial statements and prevents any potential issues from escalating.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Regular meetings and reports should be used to keep everyone informed about the current status and any changes that may occur.

The second section focuses on the implementation of internal controls. These controls are designed to minimize the risk of fraud and ensure that all assets are properly protected. Key elements include segregation of duties, which prevents any one individual from having too much control over a process.

Another critical aspect is the use of standardized procedures. By having consistent methods for handling transactions, the organization can reduce the likelihood of mistakes and ensure that all operations are conducted in a uniform manner.

Finally, the document stresses the importance of training. All employees should be educated on the company's policies and procedures, as well as the consequences of non-compliance. This helps to create a culture of accountability and ethical behavior.

The third part of the document addresses the role of technology in modern accounting. It discusses how software solutions can streamline processes, reduce manual errors, and provide real-time access to financial data. This not only improves efficiency but also enhances the accuracy of the information.

However, it is also important to consider the security of this data. Robust cybersecurity measures must be in place to protect sensitive information from unauthorized access or theft. Regular updates and security audits are necessary to stay ahead of evolving threats.

In conclusion, the document provides a comprehensive overview of the key factors that contribute to successful financial management. By adhering to these principles, organizations can ensure the reliability of their financial reporting and maintain the trust of their stakeholders.